

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 660, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

EDGARD GRECCO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte L E I :

Artigo 1º - Ficam criados, no QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

a) SERVIÇO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

1 Artífice-Encanador Padrão H

b) SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1 Inspetor-Chefe da Guarda Noturna Municipal Padrão K

1 Sub-Inspetor da Guarda Noturna Municipal Padrão H

c) SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA

1 enfermeiro Padrão O

Artigo 2º - Ficam reclassificados, para os respectivos / padrões, os cargos isolados de provimento efetivo do QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, a seguir discriminados:

a) GABINETE DO PREFEITO

1 Oficial de Gabinete Padrão L

b) DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1 Auxiliar de Secretário Padrão X

1 Encarregado do Serviço de Assistência Social Padrão O

1 Encarregado da Junta de Alistamento Militar Padrão M

1 Encarregado da Secção Pessoal Padrão K

1 Encarregado da Secção de Material Padrão K

1 Encarregado do Serviço da Merenda Escolar Padrão G

1 Escriurário Padrão F

c) SERVIÇO JURÍDICO

1 Encarregado da Secção da Expediente..... Padrão X

1 Encarregado da Secção da Dívida Ativa .. Padrão K

1 Escriurário Padrão G



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 660, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963 - Fls. 2 -

d) SERVIÇO FAZENDÁRIO

1 Contabilista	Padrão	X
1 Chefe da Secção de Lançadoria e Cadastro	Padrão	X
1 Tesoureiro	Padrão	X
1 Encarregado da Secção de Fiscalização ..	Padrão	N
1 Escriturário	Padrão	J
1 Escriturário	Padrão	J
1 Agente de Cadastro	Padrão	I
1 Escriturário	Padrão	G
1 Auxiliar de Serviços Diversos	Padrão	F
1 Auxiliar de Serviços Diversos	Padrão	F

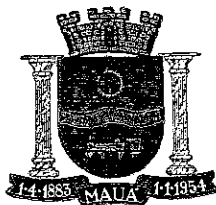
e) SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1 Topógrafo	Padrão	X
1 Encarregado do Setor de Vias Públicas, Veículos e Maquinários	Padrão	N
1 Artífice Eletricista	Padrão	L
1 Artífice Mecânico	Padrão	L
1 Encarregado do Setor de Limpeza Pública, Rios, Córregos e Canais	Padrão	L
1 Fiscal de Obras Particulares	Padrão	K
1 Atendente	Padrão	G
1 Zelador de Cemitério	Padrão	F

Artigo 3º - O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, fica /
constituído dos cargos isolados de provimento efetivo, constantes da Tabe-
la I, anéxa, que faz parte integrante da presente lei, e que substitui a /
Tabela I de que trata o artigo 24 da lei Municipal nº 547 de 26 de dezem-
bro de 1962.

Artigo 4º - Passa a ser a seguinte a escala de padrões
de vencimentos dos funcionários municipais:

<u>P A D R ã O</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	41.160,00
B	46.450,00
C	49.800,00
D	53.150,00
E	56.450,00
F	61.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 660, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963 - Fls. 3 -

G	65.400,00
H	68.850,00
I	72.300,00
J	75.750,00
K	79.000,00
L	82.450,00
M	85.900,00
N	89.300,00
O	92.750,00
P	99.400,00
Q	104.000,00
R	109.050,00
S	114.000,00
T	120.000,00
U	129.000,00
V	139.400,00
X	147.700,00
Y	158.000,00
Z	168.500,00

Parágrafo Único - Fica incorporado nos vencimentos dos / padrões da presente escala, o abono concedido aos funcionários pela Lei Municipal nº 586, de 30 de julho de 1963.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei onerarão as dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento do exercício de 1964, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1964.

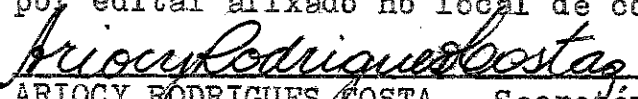
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

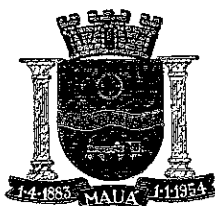
Prefeitura Municipal de Mauá, em 31 de dezembro de 1963.


EDGARD GRECCO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-


ARIOCY RODRIGUES COSTA - Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 660, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

T A B E L A I

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

D E S I G N A Ç Ã O

PADRÃO

a) NO GABINETE DO PREFEITO:

1 Oficial de Gabinete L

b) NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

1 Diretor Administrativo Z

1 Secretário Z

1 Auxiliar de Secretário X

1 Encarregado do Serviço de Assistência Social O

1 Encarregado da Junta de Alistamento Militar M

1 Encarregado do Protocolo e Arquivo L

1 Encarregado da Secção Pessoal K

1 Encarregado da Secção de Material K

1 Encarregado do Serviço da Merenda Escolar G

1 Escriurário G

1 Escriurário F

c) NO SERVIÇO JURÍDICO:

1 Advogado Z

1 Encarregado da Secção do Expediente X

1 Encarregado da Secção da Dívida Ativa K

1 Escriurário G

d) NO SERVIÇO FAZENDÁRIO:

1 Chefe do Serviço Fazendário Z

1 Contabilista X

1 Chefe da Secção de Lançadoria e Cadastro X

1 Tesoureiro X

1 Contabilista Auxiliar P

1 Encarregado da Secção de Fiscalização N

1 Fiscal de Rendas M

1 Lançador K

1 Lançador K

1 Fiscal de Rendas K

1 Escriurário J



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

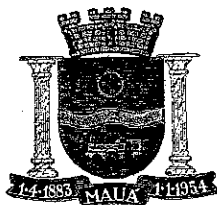
LEI Nº 660, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963 - Fls. 2 -

DESIGNAÇÃO

PADRÃO

1	Escriturário	J
1	Agente de Cadastro	I
1	Fiscal de Rendas	H
1	Escriturário	G
1	Auxiliar de Serviços Diversos	F
1	Auxiliar de Serviços Diversos	F
1	Mecanógrafo	D
1	Contínuo	C
e)	<u>NO SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:</u>	
1	Engenheiro	Z
1	Chefe do Serviço de Águas e Esgoto	X
1	Topógrafo	X
1	Topógrafo	N
1	Desenhista	N
1	Encarregado do Setor de Vias Públicas, Veículos e Ma- quinários	N
1	Mestre de Obras	M
1	Encarregado do Setor de Limpeza Pública, Rios, Córregos e Canais	L
1	Artífice-Eletricista	L
1	Artífice-Mecânico	L
1	Fiscal de Obras Particulares	K
1	Artífice-Encanador	H
1	Auxiliar de Mestre de Obras	G
1	Atendente	G
1	Zelador de Cemitério	F
1	Guarda da Casa de Bomba do Serviço de Água	F
1	Guarda do Reservatório de Água	E
f)	<u>NO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA:</u>	
1	Inspetor-Chefe da Guarda Noturna Municipal	K
1	Sub-Inspetor da Guarda Noturna Municipal	H
g)	<u>NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA:</u>	
1	Professor Primário	F
1	Professor Primário	F
1	Professor Primário	F

- continua Fls. 3 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 660, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963 - Fls. 3 -

DESIGNAÇÃO

PADRÃO

h) NO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA:

1 Enfermeiro 0

Prefeitura Municipal de Mauá, em 31 de dezembro de 1963.



EDGARD GRECCO
Prefeito Municipal